



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL

OFÍCIO Nº 134/2026/DSA/SDA/MAPA

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Superintendência de Agricultura e Pecuária - TODAS

à Divisão de Defesa Agropecuária e ao Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Animal

Aos Órgãos Executores de Sanidade Agropecuária

Assunto: Recomendação de suspensão temporária da exigência de vacinação contra Influenza Equina para emissão de Guia de Trânsito Animal devido a desabastecimento nacional.

Prezado(a) Superintendente,

Prezado(a) Chefe,

Na oportunidade em que apresento os meus cumprimentos, comunico oficialmente a consolidação de um cenário de desabastecimento crítico de vacinas contra a Influenza Equina no mercado brasileiro. Inicialmente, a falha na cadeia produtiva da indústria privada foi alertada pela Associação Brasileira dos Médicos Veterinários de Equídeos, em 30 de janeiro de 2026. Conforme o diagnóstico apresentado, houve interrupção da fabricação do imunógeno pela empresa Dechra Brasil, aliada a dificuldades operacionais enfrentadas por outros fornecedores, o que resultou na retirada abrupta de aproximadamente 70% das doses disponíveis no mercado.

Adicionalmente, a gravidade da indisponibilidade física do produto foi reiterada por toda a cadeia produtiva durante a 59ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Equideocultura.

Diante desse cenário, a manutenção ininterrupta da cobrança desta profilaxia para a emissão da Guia de Trânsito Animal pelas unidades federativas, mesmo frente a uma falha de suprimento em escala nacional, torna inviável a conformidade do setor regulado. Consequentemente, essa exigência acarretará a paralisação iminente do trânsito de equídeos, bem como do calendário de eventos agropecuários em todo o país.

Com o intuito de mitigar os severos impactos econômicos e logísticos, recomendo que as Autoridades Sanitárias Estaduais adotem as medidas administrativas locais necessárias para a suspensão temporária da exigência de comprovação de vacinação contra a Influenza Equina em suas respectivas jurisdições.

Ressalta-se que esta orientação possui caráter estritamente transitório. Assim, a recomendação será revogada tão logo a inteligência de dados, do presente departamento, confirme o

restabelecimento e a normalização dos estoques nacionais por parte da indústria farmacêutica veterinária.

Ao despedir-me, reitero meus cotos de elevada estima e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

MARCELO DE ANDRADE MOTA

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE ANDRADE MOTA**, **Diretor do Departamento de Saúde Animal**, em 03/03/2026, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50801140** e o código CRC **1895D865**.